



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

## LEI Nº 2.858, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

*“Dispõe sobre autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Tabapuã do exercício de 2022, para atender despesas com investimentos, objetivando a Aquisição de Máquinas Agrícolas oriundos do Governo Federal, a serem transferidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento”.*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 015, de 22 de Fevereiro de 2022, oriundo do Projeto de Lei nº. 013 de 17 de Fevereiro de 2022.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), destinado ao atendimento de despesas com investimentos, com recursos oriundos do Governo Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.10.01	Diretoria Mun. Agricultura e Desenv. Rural	
20.606.0026.2069	Prom. e Apoio às Atividades da Agricultura	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
<b>RECURSO Federal</b>		<b>R\$ 382.000,00</b>

**Art. 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será totalmente coberto mediante Excesso de Arrecadação Vinculado aos Convênios, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

### **I - Excesso de Arrecadação**

Vinc. ao Conv. MAPA Nº 915875/2021 Minist. da Agric. Pecuária e Abastecimento **R\$ 382.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**

Prefeito Municipal

*Registrada por afixação em local de costume na data supra.*

**EVERSON RECHI**

Responsável pelo expediente  
da Diretoria Administrativa